

PORTARIA NO 1245/2015 - TCM, DE 28/09/2015
Nome: ANA ELISA FLORES LEMOS DA SILVA
Assunto: Alterar o percentual concedido através da PORTARIA Nº 0545/2004 - TCM, de 04/08/2004, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1246/2015 - TCM, DE 28/09/2015
Nome: THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA
Assunto: Férias
Período: 01 A 30/10/2015; P.A. 2014/2015.

PORTARIA NO 1247/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ANDRÉ ORENGEL DIAS
Assunto: Regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1252/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: LANA SHIRLEY NOGUEIRA DA COSTA
Assunto: Alterar a gratificação concedida através da PORTARIA Nº 0328/2014 - TCM, de 12/03/2014, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1254/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: SUZIANE MARIA DE SOUZA
Assunto: Regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1255/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: SUZIANE MARIA DE SOUZA
Assunto: Lotar, até ulterior deliberação, na 1º Controladoria deste Tribunal.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1257/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA
Assunto: Licença Saúde.
Período: 11 a 24/08/2015.

PORTARIA NO 1258/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: Conselheiro Substituto SERGIO FRANCO DANTAS
Assunto: Autorizar a usufruir as férias concedidas pela PORTARIA Nº 0705/2015, de 11/06/2015, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.
A partir de 24/09/2015.

PORTARIA NO 1259/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEAO
Assunto: Interromper, as férias concedidas pela PORTARIA Nº 1013/2015, de 11/08/2015, referentes ao Período Aquisitivo 2014/2015, ficando saldo para gozo oportuno.
A partir de 14/09/2015.

PORTARIA NO 1265/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: MARCELA LITIANE TAVARES GOMES
Assunto: Alterar a gratificação concedida através da PORTARIA Nº 1761/2011 - TCM, de 12/12/2011, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1268/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ROSELI LAURA HOLANDA DE MENDONÇA ALVES
Assunto: Regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1269/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: SANDRA HELENA JUNIOR MARINHO
Assunto: Cessar os efeitos, da PORTARIA Nº 1173/2010 - TCM, de 28/09/2010.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1278/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO
Assunto: Alterar o percentual concedido através da PORTARIA Nº 0618/2009 - TCM, de 22/05/2009, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1279/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: MARIO LUIZ DO CARMO REIS
Assunto: 1. Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 0241/2010 - TCM, de 11/03/2010; 2. Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado - TCM.FG.NS.3.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1283/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: DOMINGOS MESQUITA JUNIOR
Assunto: Alterar a gratificação concedida através da PORTARIA Nº 1269/2013 - TCM, de 14/08/2013, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1288/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ANTONIA DANIELA GOMES LEITE ATHAYDE
Assunto: Regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1289/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA
Assunto: Cessar os efeitos da PORTARIA Nº 0337/2012 - TCM, de 22/03/2012.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1292/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA
Assunto: Alterar a gratificação concedida através da PORTARIA Nº 1578/2014 - TCM, de 01/12/2014, em regime especial de trabalho.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1312/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: LIRLEY BRITO SOUZA TEIXEIRA
Assunto: Cessar os efeitos, da PORTARIA Nº 0060/2003 - TCM, de 21/01/2003.
A partir de 01/10/2015.

PORTARIA NO 1329/2015 - TCM, DE 30/09/2015
Nome: MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO
Assunto: Cessar os efeitos, da PORTARIA Nº 1036/2011 - TCM, de 28/06/2011.
A partir de 01/10/2015.

Protocolo 903497

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA
(ART. 292, §2º, DO RITCM-PA)
PROCESSO Nº 201513824-00**

Classe: Denúncia / Representação
Referência: Prefeitura Municipal de Ourém
Representado / Denunciado: Prefeito VALDEMIRO FERNANDES COELHO JÚNIOR
Representante / Denunciante: SIMÃO CIRINEU RODRIGUES REIS

Instrução: 3ª Controladoria
Exercícios: 2013/2014
O Sr. SIMÃO CIRINEU RODRIGUES REIS encaminhou, em 14.10.15, petição denominada como REPRESENTAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (fls. 01/09), em desfavor do então Prefeito Municipal de Ourém, Sr. VALDEMIRO FERNANDES COELHO JÚNIOR, onde reporta, na qualidade de cidadão, a ocorrência de irregularidades perpetradas pelo mesmo, na condição de Chefe do Executivo Municipal, durante os exercícios de 2013 e 2014, destacando diversos atos, que, em tese, reputam a ocorrência de improbidade administrativa e lesão ao erário municipal. Preliminarmente, cabe-me ressaltar que, considerando a previsão contida no art. 290 e seguintes, do RITCM-PA (Ato

n.º 16/2013), bem como a qualificação do interessado, os presentes autos devem tramitar sob a forma de DENÚNCIA, pelo que, desde já, determino a competente retificação, junto ao sistema de acompanhamento processual, através da Secretaria Geral desta Corte de Contas. Assim, informa o DENUNCIANTE, em apertada síntese, os seguintes pontos de irregularidade, executados ao longo dos exercícios de 2013 e 2014, tal como seguem:
a) Gastos excessivos com abastecimentos de veículos, junto ao credor I OECHSLER ME, no importe de R\$-3.113.825,06 (três milhões, cento e treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);
b) Gastos excessivos com manutenção de veículos, junto à oficina mecânica de propriedade do DENUNCIADO, no importe de R\$-229.307,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sete reais);
c) Despesas irregulares, na contratação da empresa CONSTRUTORA CAP NORTE LTDA, destinada a realização de reformas e ampliações de unidades escolares e de saúde, para além de arenas esportivas, sem o devido processo licitatório e com indícios de superfaturamento, na ordem de R\$-1.050.641,69 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos);
d) Despesas irregulares com locação de veículos e/ou transporte, junto à empresa OURÉM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, sem o devido procedimento licitatório, bem como sem que tenha havido a correspondente contraprestação, da ordem de R\$-474.845,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);
e) Gastos excessivos com diárias de viagens pagas ao Prefeito Municipal, Secretários e outros servidores do município, totalizando R\$-420.929,79 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);
f) Gastos excessivos com transporte escolar, junto ao particular LUIZ GONZAGA DE JESUS JÚNIOR e a empresa MULTISERVIÇOS & TRANSPORTES DO PARÁ LTDA, nos importes de R\$-36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) e R\$-905.080,02 (novecentos e cinco mil, oitenta reais e dois centavos), respectivamente, declinando, ainda, que o indicado particular, não possui veículos de sua propriedade e que a empresa sequer possui escritório no município;
g) Despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal, com a contratação de Serviços de Consultoria, as quais entende como indevidas, dada a existência de servidores capacitados no município, para além de efetiva ausência de prestação de serviços, as quais totalizaram, respectivamente, R\$-65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais) e R\$-51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais);
h) Pagamento de servidores com recursos do FUNDEB, sem que houvesse sua indicação no portal da transparência, totalizando o importe de R\$-9.421.308,42 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos);
i) Fraude na locação de veículo pertencente à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA C. DA FAMÍLIA RURAL 25 DE JULHO, no importe de R\$-21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), o qual colocado à disposição da própria associação;
Com o escopo de corroborar os termos da denúncia proposta, o nomeado DENUNCIANTE coleciona, aos presentes autos, documentos diversos, destacadamente fotocópias de empenhos e pagamentos, vinculados às contratações e pagamentos de diárias, extraídos do Portal da Transparência, além de decisões desta Corte de Contas, referentes aos exercícios de 2005 e 2006, da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do ora DENUNCIADO, referindo-se, ainda, sobre Ações Cíveis Públicas, que tramitam na Justiça Federal, propostas pelo Ministério Público Federal, em desfavor daquele Ordenador, quando atuou na condição de Secretário Municipal de Saúde, tal como consta às fls. 10/121. Os autos foram recebidos na Presidência deste TCM-PA em 15.10.15, data em que foram remetidos ao meu Gabinete, para exercício do juízo de admissibilidade, na forma regimental. Assim, nos termos do previsto pelo vigente Regimento Interno, destacadamente o ART. 292, §2º, RITCM-PA (Ato